



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 055/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA FECHAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2021 COM A FINALIDADE PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS, IMOVEIS E INTANGÍVEIS EM ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa membros para comporem a comissão especial para fechamento do balanço do exercício de 2021 com a finalidade de promover inventário físico e financeiro de bens móveis, imóveis e intangíveis em almoxarifado do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

PRESIDÊNCIA

Marcela Negrís Scaldaferró

MEMBROS

Aguilar Wilian Alves da Silva
Amós Marques Medeiros
Ana Carolina Otoni de Campos
Ana Cristina Sarcinelli Gama
Camila Barros Franco
Carla Aparecida Badialle Dalmora
Cristina Siqueira da Silva
Edilea Mota Mildeberg da Silva
Edivaldo da Silva Clarindo
Francisco de Assis Rossi Batista Filho
Igor Rabelo de Souza
Ingrid Duarte da Conceição
Landia Correia Benevenuto Santos
Maria da Penha Zamprogno do Nascimento
Maria Elizabeth Mendes Costa
Maria Vieira Gomes Oliveira
Nayra da Silva Barbosa
Noberto Risi Batista
Paulo Sexto Moura Novais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação da Portaria nº 055/2022

Rosandra Rufino da Silva
Tergiani Bernine De Oliveira
Vania Martins Campos

Art. 2º. A referida comissão executará atividades de natureza eventual no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal